



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

EXPEDIENTE Nº 216/2015.
PROJETO DE LEI Nº 184/2015

Altera a Lei Municipal nº 5.753 de 15 de agosto de 2013.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Ficam incluídas as seguintes Ações, bem como suas respectivas fontes de recursos e estimativas de valores, no Demonstrativo dos Programas e Ações de Governo, da Lei Municipal nº 5.753, de 15 de agosto de 2013, que institui o Plano Plurianual do Município de Esteio para o período de 2014 a 2017:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Programa 0009 – Gestão Inovadora

Ação 1219 – Modernização Administrativa - PMAT

Exercício	Próprio	Terceiros	Valor Total
2014	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00
2016	390.000,00	3.350.000,00	3.740.000,00
2017	88.509,20	796.582,80	885.092,00

06 – SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS URBANOS

Programa 0001 – Esteio melhor para se viver

Ação 1220 – Construção e Instalação de Casa de Bombas e Comportas

Exercício	Próprio	Terceiros	Valor Total
2014	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00
2016	26.000,00	500.000,00	526.000,00
2017	1.000,00	1.000,00	2.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

07 – SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Programa 0003 – Cidade inovadora com mais oportunidades

Ação 1218 – Execução de Obras de Infraestrutura no Distrito Industrial

Exercício	Próprio	Terceiros	Valor Total
2014	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00
2016	500.000,00	0,00	500.000,00
2017	100.000,00	0,00	100.000,00

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio,



Mensagem nº 176/2015

CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, 04 de Novembro de 2015.

RECEBIDO
EM 05/11/15

Senhor Presidente:

Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0116

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Altera a Lei Municipal nº 5.753, de 15 de Agosto de 2013 - PPA"

O projeto em comento visa a inclusão de Ações, bem como suas respectivas fontes de recursos e estimativas de valores, no Demonstrativo dos Programas e Ações ao Orçamento das seguintes Secretarias Municipais:

- Secretaria de Administração – SMAD: Modernização Administrativa - PMAT, junto ao programa Gestão Inovadora;
- Secretaria de Obras Viárias e Serviços Urbanos - SMOVSU: Construção e Instalação de casa de Bombas e Comportas, junto ao programa Esteio melhor pra se viver,
- Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável - SMEDS: Execução de Obras de Infraestrutura no Distrito Industrial, junto ao programa Cidade inovadora com mais oportunidades.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.
Ver. LEONARDO DAHMER
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

MP/CJ